



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PINHAL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA: 53/2021**  
**PROCESSO: 191/2021**  
**EDITAL: 90/2021**

**O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.701.455/0001-72, através da Secretaria de Administração, sediada a Av. Ministro Nelson Hungria nº 52 – Centro, Santo Antônio do Pinhal, estado de São Paulo, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **ANDERSON JOSÉ MENDONÇA**, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 5.768/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor preço – Unitário**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 que disciplinam a licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, o Decreto nº 7.892/2013 e alterações, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, a Lei Complementar nº 123 (atualizada pela LC nº 147/2014), de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 1.723 de 01 de fevereiro de 2013 e 1.730 de 27 de março de 2013, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Para as Leis e Decretos acima, serão consideradas, também, suas respectivas atualizações/alterações.

**TIPO: Menor preço por ITEM.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 30/11/2021 as 09h00min até as 09h30min horas do dia 14/12/2021.**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h31min às 09h59min horas do dia 14/12/2021.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10horas do dia 14/12/2021.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).**

**LOCAL: <https://bllcompras.com/> - "Acesso Identificado"**

## **1 DO OBJETO**

**1.1** O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

**1.2** Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o licitante deverá obedecer a esse último.

**1.3** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

## **2 DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**3.2** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

**3.3** Será vedada a participação de empresas:

- a) Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**3.4** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafos 5º.

**3.5** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

**3.6** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **4.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

**4.3** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bilcompras.com/>.



**4.4** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.5** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**4.6** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

**4.7** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.8** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**PARTICIPAÇÃO:**

**4.9** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

**4.10** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**4.11** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.12** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**4.13** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**Não poderão participar desta licitação os interessados:**

**4.13.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.13.2** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Sumula 51 do TCESP e que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.13.3** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.13.4** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.13.5** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



**4.13.6** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**4.13.7** Que não possuem ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação;

**4.14** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, de acordo com o art. 25 e 26 do Decreto 10.024/2019, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, devidamente assinada pelo seu representante legal, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.1.1 As empresas que deixarem de cumprir com o item 5.1, deixando de anexar no sistema à documentação de habilitação exigida e também a proposta assinada, serão inabilitadas.**

**5.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1** Valor unitário;

**6.1.2** Marca;

**6.1.3** Fabricante;

**6.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



**6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.6** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

**6.7** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.7.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

**7.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,05 (Cinco centavos)**.



**7.9** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

**7.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**7.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.21** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.22** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.23** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.24** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



**7.25** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.26** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.27** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.28** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.29** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.30** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.1** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.6.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além



de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

**8.6.2** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

**8.6.2.1** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.6.2.2** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.6.2.3** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.6.2.4** Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.6.2.5** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.6.2.6** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.6.2.7** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

**8.7** O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**8.7.1** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**8.8** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.9** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.10** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.10.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.10.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**8.11** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.12** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

**9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.1.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.2.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.2.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.2.3** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.4** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (Três) horas, sob pena de inabilitação.

**9.2.1** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.3** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.3.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.3.2.** Para fins de habilitação, conforme dispõe o item 5.1 do edital, **deverá enviar a documentação exclusivamente por meio do sistema** de acordo com o art. 25 e 26 do Decreto 10.024/2019.



**9.3.2.1.** As empresas deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, caso os documentos não possuam autenticação digital e assinatura digital com certificado do ICP-Brasil, que nesse caso estarão dispensadas do envio da documentação via correio.

**9.3.2.2.** Caso a empresa não possua os critérios descritos no item 9.2.2.1, deverão encaminhar toda documentação exigida nos itens seguintes, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial com validade na data de realização da licitação.

**9.3.2.3.** A documentação deverá ser encaminhada para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PINHAL – SETOR DE LICITAÇÃO, na Av. Ministro Nelson Hungria, 52, Centro, Santo Antônio do Pinhal/SP, CEP: 12.450-000**, em horário de expediente aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do prego.

**9.3.2.4.** As empresas que **apresentarem a documentação com autenticação digital e assinatura digital com ICP-Brasil, estão dispensadas de encaminhar o original ou autenticada para o Setor de Licitações.**

#### **9.4 Habilitação jurídica:**

**9.4.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.4.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.4.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.4.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**9.4.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.4.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.4.7** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**9.4.8** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**9.4.9** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.4.10** No caso de exercício de atividade de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976: ato do registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.



**9.4.11** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.4.12** RG ou documento de identificação **do sócio ou representante da empresa que assinará o contrato.**

### **9.5 Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.5.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.5.2** Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de:

**9.5.3** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal abrangendo as Contribuições Sociais;

**9.5.4** Certidão de Regularidade Estadual;

**9.5.5** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa para com a **Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários.**

**9.5.6** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**9.5.7** Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos negativas) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos da Lei Federal nº 12440/2011.

**9.5.8** Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.5.9** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.5.10** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.5.11** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**9.6** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.6.1** A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.



**9.7** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.8** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.9** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.10** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.10.1** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

#### **9.11 Qualificação Econômico-Financeira.**

**9.11.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**9.11.1.1** Para as empresas em **Recuperação Judicial**, a mesma poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu **Plano de Recuperação**, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

#### **9.12 Documentação Complementar (ANEXO III)**

**a)** Declaração Unificada do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que a empresa:

**1.** Que não possui em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

**2.** Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**3.** Responsável Legal pela empresa.

**4.** Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional de empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

**5.** Cargo de direção ou assessoramento.

**6.** Atualização envio de correspondências.

**7.** Alteração dos dados.

**8.** Responsável pela execução do contrato.

**9.** Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

**10.** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas

#### **9.13 Qualificação Técnica**



**9.13.1** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) expedido (s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**a.1)** O(s) atestado(s) exigido(s) no anterior deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone(s)/fax e e-mail do contato do emitente do atestado, além da descrição dos fornecimentos/serviços realizados e seu período da realização, contendo todas as informações suficientes para comprovar a boa execução do objeto.

**a.2)** O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério do Pregoeiro para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho.

**9.13.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**9.13.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**9.13.4** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**9.13.5** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

**9.13.6** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**9.13.7** Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

**9.13.8.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.13.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.13.10.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.13.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (Três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



**10.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 DOS RECURSOS**

**11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.**

**11.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará a tempestividade do recurso

**11.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



### **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**15.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (Cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (Cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.3** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**15.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.4.1** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

### **16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**16.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.2** O adjudicatário terá o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.3.1** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.3.2** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.4** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



**16.5** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**16.5.1** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**16.5.2** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.6** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**16.7** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**16.8** A empresa contratada obriga-se a fornecer e-mail apto a receber eventuais notificações do Município por descumprimento contratual, presumindo-se válida a notificação para endereço fornecido após 48 horas de seu envio, sendo de responsabilidade da contratada a verificação de sua caixa de correspondência eletrônica.

## **17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**17.1** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20 DO PAGAMENTO**

**20.1** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**21.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, **FALHAR** ou **FRAUDAR** na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**21.2** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.



**21.3** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por até igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas no edital em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes

## **22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**22.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**22.2** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**22.3** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**22.4** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

## **23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**23.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**23.2** A impugnação ou pedidos de esclarecimentos ao Edital poderá ser realizada por forma eletrônica, protocolizados via Protocolo On-line no site da Prefeitura do Município de Santo Antônio do Pinhal <https://santoantoniiodopinhal.1doc.com.br/atendimento>, ou ainda, presencialmente na sede do CAC (Centro de Atendimento ao Cidadão) sito a Av. Ministro Nelson Hungria, nº 52 – Centro, Santo Antônio do Pinhal – SP, nos horários das 08h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 16h 30min.

**23.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**23.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**23.6** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**23.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**23.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



**23.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**24.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**24.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bilcompras.com/>, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**24.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**24.12.1** ANEXO I - Termo de Referência;

**24.12.2** ANEXO II – Modelo de proposta;

**24.12.3** ANEXO III – Declaração Unificada;

**24.12.4** ANEXO IV – Declaração ME/EPP;

**24.12.5** ANEXO V – Minuta da Ata;

**24.12.6** ANEXO VI – Minuta de Contrato;



*Município de Santo Antônio do Pinhal – SP*

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**24.12.7 ANEXO VII – Dados para assinatura do Contrato.**

**SANTO ANTONIO DO PINHAL, 25 DE NOVEMBRO DE 2021**

**ANDERSON JOSÉ MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL**



# Município de Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

## ANEXO I

Município de Santo Antônio do Pinhal – São Paulo

Licitação Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

### 1. DO OBJETO

1.1 O presente procedimento tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de **EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente Termo de Referência.

### 2. DO ITEM E SUA DESCRIÇÃO E RESPECTIVAS QUANTIDADES:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNID. | QUANT | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-------|-------|----------------|-------------|
| 1    | <p><b>PROJETOR MULTIMÍDIA DE, NO MÍNIMO, 5200 LUMENS</b>, CONTENDO OS SEGUINTE REQUISITOS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 5200 LUMENS EM LUZ COLORIDA COM PROJEÇÃO COM TECNOLOGIA 3LCD OU DLP E POSSUIR RESOLUÇÃO NATIVA XGA (1024 X 768). ASPECTO DE IMAGEM PADRÃO DE 4:3, DEVENDO SUPTORAR TAMBÉM O ASPECTO 16:9 OU 16:10. CONTRASTE MÍNIMO DE 5000:1, COMPATIBILIDADE COM OS SEGUINTE SINAIS DE ENTRADA: NTSC, PAL, SECAM, SDTV: 480I, 480P, 576I E 576P, HDTV: 720P, 1080I E 1080P. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CONEXÕES DE ENTRADA DE VGA: D-SUB 15 PIN X1, VÍDEO: 5-BNC X1, VÍDEO: RCA (AMARELO) X1, VÍDEO COMPOSTO: BNC X1, ÁUDIO: RCA (BRANCO-VERMELHO) - (DIR./ESQ.), ÁUDIO: MINI JACK STEREO X3, USB TIPO B X1, S-VÍDEO: MINI DIN X1, HDMI X1, DISPLAY PORT X1.</p> <p>O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE DISPOSITIVO (INTERNO OU EXTERNO) PARA CONEXÃO COM REDE SEM FIO WIRELESS IEEE 802.11 B/G/N, DO PRÓPRIO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CONEXÕES DE SAÍDA: VÍDEO: MONITOR OUT (VGA): D-SUB 15 PINOS X1 E ALTO-FALANTE DE 10W. DURABILIDADE DE LÂMPADA: MÍNIMA DE 4.000 HORAS NO MODO NORMAL OU ALTO BRILHO E PODENDO SER ESTENDIDA A 5.000 HORAS NO MODO ECONÔMICO OU BAIXO BRILHO. SENDO A POTÊNCIA DA LÂMPADA MÁXIMA DE 300W. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA BIVOLT: 110V OU 220V, 50/60 HZ COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE TENSÃO E DEVERÁ SER FORNECIDO COM UM (01) CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICATRIPOAR DE, NO MÍNIMO, 3 METROS DE CUMPRIMENTO. ACESSÓRIOS DEVE POSSUIR O CONTROLE REMOTO COM PILHAS E CABO VGA DE, NO MÍNIMO, 1,8 METROS DE CUMPRIMENTO.</p> <p>3 O EQUIPAMENTO DEVE ATENDER A DIRETIVA ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES), EM CONFORMIDADE COM A IN01 DE 19/01/2010 DA SLTI/MP (TI VERDE), QUANTO A NÃO UTILIZAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS AO MEIO AMBIENTE OU DEVE SER APRESENTADA COMPROVAÇÃO TÉCNICA DEMONSTRANDO QUE O EQUIPAMENTO NÃO É FABRICADO UTILIZANDO SUBSTÂNCIAS NOCIVAS AO MEIO AMBIENTE COMO CÁDMIO (CD), MERCÚRIO (HG), CROMO HEXAVALENTE (CR(VI)), BIFENILOS POLIBROMADOS (PBBS), ÉTERES DIFENIL-POLIBROMADOS (PBDES) E CHUMBO (PB).</p> <p>GARANTIA DE 48 MESES DE GARANTIA ON-SITE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, TANTO PARA OS PROJETORES, QUANTO PARA LÂMPADAS E FILTROS.</p> | UN    | 5,000 |                |             |



## Município de Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

|   |  |       |        |  |  |
|---|--|-------|--------|--|--|
| 2 | NOBREAK ONDA SENOIDAL GERENCIÁVEL: CAPACIDADE DE ENERGIA DE SAÍDA 2.2 KWATTS / POTÊNCIA MÁXIMA CONFIGURÁVEL (WATTS) 2.2 KWATTS / TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115V/ TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 115V / EFICIÊNCIA EM CARGA TOTAL 92.0 % / TOPOLOGIA LINE INTERACTIVE / TIPO DE FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA / CONEXÕES DE SAÍDA, (8) NBR 14136 (BATERIA DE RESERVA), FREQUÊNCIA DE ENTRADA 60 HZ, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS E FILTRAGEM. GARANTIA DDO FABRICANTE DE 24 MESES.   | UN    | 20,000 |  |  |
| 3 | NOBREAK SENOIDAL PURO GERENCIÁVEL ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 110V - 970 WATTS. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: POSSUIR FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA; PLUGUE NBR 14136. POSSUIR ESTABILIZADOR INTERNO. GERENCIAMENTO POR PORTA DE COMUNICAÇÃO USB. POSSUIR SINALIZADOR DE NÍVEL DE POTÊNCIA CONSUMIDA DO NOBREAK. POSSUIR PROTEÇÃO: SOBREAQUECIMENTO NO TRANSFORMADOR E INVERSOR. POTÊNCIA EXCEDIDA, DESCARGA TOTAL DA BATERIA, CURTO- CIRCUITO NO INVERSOR. POSSUIR PROTEÇÃO PARA CARGA. TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT TENSÃO DE SAÍDA: 115V~ PERMITIR SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA DIAGNÓSTICO AUTOMÁTICO DE BATERIA POSSUIR NO MÍNIMO 5 TOMADAS NBR 14136. POSSUIR PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA. POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO; EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR PFC ATIVO. GARANTIA DE 12 MESES DO FABRICANTE.   | UN    | 20,000 |  |  |
| 4 | CABO U/UTP CAT.5E CM ROHS - CAIXA COM 305M MÍNIMAS OBRIGATORIAS: SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, SEGUNDO REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-568-B.2, PARA CABEAMENTO PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO ENTRE OS PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO (PATCH PANEL) OU CONECTORES NAS ÁREAS DE TRABALHO O CABO DEVERÁ SER ENTREGUES EM CAIXAS DE 305M CADA; O CABO UTILIZADO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ANATEL, CONFORME DEFINIDO NO ATO ANATEL NÚMERO 45.472 DE 20 DE JULHO DE 2004, IMPRESSA NA CAPA EXTERNA; POSSUIR CERTIFICADO DE PERFORMANCE ELÉTRICA (VERIFIED) PELA UL OU ETL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA NORMA ANSI/TIA/EIA-568-B.2 CATEGORIA 5E, BEM COMO CERTIFICADO PARA FLAMABILIDADE (UL LISTED OU ETL) CMX IMPRESSOS NA CAPA EXTERNA; O CABO DEVERÁ ATENDER ÀS DIRETIVAS ROHS; POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE CANAL PARA 4 CONEXÕES POR LABORATÓRIO DE 3A. PARTE. POSSUIR IMPRESSO NA CAPA EXTERNA NOME DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, E SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE PERMITA IDENTIFICAR A DATA DE FABRICAÇÃO DOS CABOS; DEVERÁ POSSUIR TAMBÉM NA CAPA EXTERNA GRAVAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE A PARTIR DE 305M QUE PERMITA O RECONHECIMENTO IMEDIATO PELA CAPA, DO COMPRIMENTO DE CABO RESIDUAL DENTRO DA CAIXA; DEVE SER FORNECIDO NA COR AZUL. SER COMPOSTO POR CONDUTORES DE COBRE SÓLIDO; CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA, COM POSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO DE VÁRIAS CORES. DEVE ATENDER AO CÓDIGO DE CORES ESPECIFICADO ABAIXO: PAR 1: AZUL-BRANCO, COM UMA FAIXA AZUL (STRIPE) NO CONDUTOR BRANCO; PAR 2: LARANJA-BRANCO, COM UMA FAIXA LARANJA (STRIPE) NO CONDUTOR BRANCO; PAR 3: VERDE-BRANCO, COM UMA FAIXA VERDE (STRIPE) NO CONDUTOR BRANCO; PAR 4: MARROM-BRANCO, COM UMA FAIXA MARROM (STRIPE) NO CONDUTOR BRANCO. IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA DE 100 (OHMS); SER CERTIFICADO ATRAVÉS DO TESTE DE POWER SUM, COMPROVADO ATRAVÉS DE CATÁLOGO E/OU FOLDER DO FABRICANTE; DEVERÁ SER APRESENTADO ATRAVÉS DE CATÁLOGOS, TESTES DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS EM TRANSMISSÕES DE ALTAS VELOCIDADES (VALORES TÍPICOS) DE ATENUAÇÃO (DB/100M), NEXT (DB), PSNEXT (DB), RL (DB), ACR (DB), PARA FREQUÊNCIAS DE 100, 200 E 350 MHZ; O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E ISO 14001 GARANTIA DO FABRICANTE DE 12 MESES. | CAIXA | 5,000  |  |  |



## Município de Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

|   |   |    |        |  |  |
|---|---|----|--------|--|--|
| 5 | <ul style="list-style-type: none"><li>• CONECTOR MACHO RJ45 PACOTE COM 50 PEÇAS</li><li>• CATEGORIA 5E U/UTP</li><li>• CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA; 8 VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 MICRÔMETROS DE NÍQUEL E 1,27 MICRÔMETROS DE OURO; CONTATOS ADEQUADOS PARA CONDUTORES SÓLIDOS OU FLEXÍVEIS; DIÂMETRO DO CONDUTOR: 26 A 22 AWG</li><li>• PRODUTO QUE ATENDE POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE (RO HS)</li><li>• GARANTIA DE 12 MESES</li></ul>  | UN | 10,000 |  |  |
| 6 | ROTEADOR DUAL GIGABIT WAN VPN ROUTER. PORTA COMBINADA ETHERNET WAN: 2 PORTAS ETHERNET GIGABIT RJ-45. PORTAS LAN ETHERNET: 4 PORTAS RJ-45 GIGABIT ETHERNET. POSSUIR PROTOCOLO DE ENCAPSULAMENTO DE CAMADA 2 (L2TP). PASSAGEM VPN IPSEC, PPTP, L2TP. POSSUIR ROTEAMENTO DINÂMICO (RIPV1 / V2, RIPNG), ROTEAMENTO ENTRE VLANS, PROXY IGMP, ROTEAMENTO ESTÁTICO. SEGUIR PADRÕES DE CONFORMIDADE 802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.1D, 802.1P, 802.1X, 802.1Q (VLAN), IPV4 (RFC 791), IPV6 (RFC 2460), RIP V1 (RFC 1058), RIP V2 (RFC 1723), RIPNG. POSSUIR SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INTRUSÃO QUE INSPECIONA PACOTES DE REDE, REGISTRA E / OU BLOQUEIA UMA AMPLA VARIEDADE DE ATAQUES À REDE. ELE OFERECE MAIOR DISPONIBILIDADE DE REDE, REMEDIAÇÃO MAIS RÁPIDA E PROTEÇÃO ABRANGENTE CONTRA AMEAÇAS. HTTP / FTP / SMTP / POP3 / IMAP. PROTEÇÃO CONTRA VÍRUS, TROJANS, SPYWARE E ROUBO DE IDENTIDADE, INSPECIONANDO O TRÁFEGO QUE PASSA PELO ROTEADOR. HTTP / FTP / SMTP / POP3 / IMAP. ESPECIFICAÇÕES DE HARDWARE: ARQUITETURA BASEADA EM ARM, DUAL CORE, MECANISMO DE FLUXO DE HARDWARE 1,2GHZ E MEMÓRIA RAM MÍNIMO DE 1GB. | UN | 20,00  |  |  |
| 7 | SWITCH 24 PORTAS GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGA • SWITCH: L2 GERENCIÁVEL PADRÃO 19". SWITCH DE CAMADA 2 DE GERENCIAMENTO INTELIGENTE COM 24 PORTAS 10/100/1000 E 2 PORTAS SFP 100/1000. CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: ATÉ 35 MPPS • CAPACIDADE DE SWITCHING: 50 GBPS E GESTÃO EM NAVEGADOR WEB. FUNCIONALIDADES DE ATÉ 64 VLANS, SPANNING TREE, IGMP SNOOPING, AGREGAÇÃO DE LINKS TRUNK E POLÍTICAS DE QOS. BIVOLT. GARANTIA DE 60 MESES.   | UN | 2,000  |  |  |
| 8 | APPLIANCE FIREWALL PADRÃO COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES DE HARDWARE: PROCESSADOR INTEL OU AMD 2.0 GHZ 4-CORE, MEMÓRIA RAM 4GB DDR4, DISCO 120GB SSD. INTERFACES: (4) X 1GBE INTEL LAN, PORTAS GIGABIT. COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL PFSENSE. GARANTIA DO FABRICANTE DE 12 MESES.  | UN | 15,000 |  |  |
| 9 | ROTEADOR COM 5 PORTAS (GIGABIT) 10/100/1000 MBPS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SUPORTE PARA TÚNEL VPN PPTP E L2TP, SUPORTE BALANCEAMENTO E REDUNDÂNCIA DE LINKS DE INTERNET, SUPORTE PARA CONTROLE DE BANDA E LIMITAÇÃO DE VELOCIDADE POR DISPOSITIVO CLIENTE ATIVO, SUPORTE PARA ATÉ 10 VLANS, SERVIÇO PARA HOTSPOT DE ATÉ 50 USUÁRIOS, SUPORTE PARA AUTENTICAÇÃO POR RADIUS, GERENCIAMENTO DE SESSÃO DE USUÁRIOS ATIVOS. SUPORTE PARA PROTOCOLOS DE ROTEAMENTO RIP, OSPF, BGP, FREQUÊNCIA DE CPU 800 MHZ, 64MB DE MEMÓRIA RAM E 16 MB DE MEMÓRIA FLASH PARA ARMAZENAMENTO. FONTE BIVOLT. GARANTIA DE 12 MESES DO FABRICANTE.   | UN | 20,000 |  |  |



|    |  |    |         |  |  |
|----|--|----|---------|--|--|
| 10 | <p>LICENÇAS DO SOFTWARE ANTIVÍRUS ENDPOINT PROTECTION COM CONSOLE DE GERENCIAMENTO CLOUD; CONTEMPLANDO SUPORTE (VIGÊNCIA) E ATUALIZAÇÕES PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS). A SOLUÇÃO DEVERÁ TER NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PROTEÇÃO ANTIVÍRUS COM CAMADAS DE SEGURANÇA INTELIGENTE CONTRA ATAQUES DIRECIONADOS E AMEAÇAS PERSISTENTES AVANÇADAS. PROTEÇÃO CONTRA AMEAÇAS DE DIA ZERO. SUPORTE PARA SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS VISTA OU SUPERIOR, WINDOWS SERVER 2012 OU SUPERIOR E CLIENTES LINUX E MÁQUINAS FÍSICAS OU VIRTUAIS. VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE DO HOST COM RECURSOS DE INTEGRIDADE DO HOST, LOCAL PARA QUARENTENA. SUPORTE PARA REMOÇÃO DE ANTIVÍRUS ATUAL PROVIDO POR OUTROS FORNECEDORES. FUNCIONALIDADE PARA ANALISAR A REPUTAÇÃO E AS CARACTERÍSTICAS DE ARQUIVOS SUSPEITOS PARA DETERMINAR SE ELAS APRESENTAM ALGUM PERIGO PARA SEUS SISTEMAS. PROTEÇÃO CONTRA AMEAÇAS À REDE ANALISANDO OS FLUXOS DE DADOS DE ENTRADA E BLOQUEIO DAS AMEAÇAS. SOLUÇÃO DE FIREWALL PARA ENDPOINT. VARREDURA E MONITORAMENTO SELETIVO DOS ARQUIVOS COM BOA REPUTAÇÃO AUMENTANDO A REDUZINDO O CONSUMO DE RECURSOS DE MÁQUINAS CONSUMIDOS PELO ENDPOINT. CONSOLE ÚNICO DE GERENCIAMENTO CLOUD COM SUPORTE PARA CONFIGURAÇÕES DE POLÍTICAS GRANULARES E IMPLANTAÇÃO REMOTA, O CONTROLE DE APLICATIVOS E DISPOSITIVOS, VERIFICAR E SOLUCIONAR ENDPOINTS INFECTADOS REMOTAMENTE, E A INTEGRIDADE DO HOST. A FIM DE ASSEGURAR QUE A SOLUÇÃO ESTEJA ADEQUADA COM AS MELHORES PRÁTICAS DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA MUNDIAL E COM RECURSOS AVANÇADOS DE PROTEÇÃO INTEGRADA PARA COMPUTADORES, NETBOOKS E SERVIDORES A MESMA DEVERÁ SER CLASSIFICADA COMO LÍDER NA VERSÃO MAIS RECENTE DAS PESQUISAS REALIZADAS PELO INSTITUTO GARTNER OU FORRESTER NAS SEGUINTE CATEGORIAS: GARTNER: MAGIC QUADRANT FOR ENDPOINT PROTECTION PLATFORMS OU FORRESTER: THE FORESTER WAVE: ENDPOINT SECURITY SUITES.</p> | UN | 180,000 |  |  |
| 11 | <p>PATCH CORD U/UTP CAT.5E - T568A/B 1,5M. DEVE TER DUAS CERTIFICAÇÕES ANATEL CONFORME REGULAMENTO DA ENTIDADE: A DO CABO FLEXÍVEL E DO CORDÃO DE MANOBRA; POSSUI CERTIFICAÇÃO UL OU ETL LISTED. POSSUI CERTIFICAÇÃO ETL VERIFIED (COMPONENTE TESTADO E VERIFICADO). O CABO DEVERÁ ATENDER À DIRETIVA ROHS. DEVERÃO SER MONTADOS E TESTADOS EM FÁBRICA, COM GARANTIA DE PERFORMANCE. DEVE POSSUIR CAPA PROTETORA (BOTA) DO MESMO DIMENSIONAL DO RJ-45 PLUG E PROTEÇÃO À LINGUETA DE TRAVAMENTO. ESTA CAPA PROTETORA DEVE AJUDAR A EVITAR A CURVATURA EXCESSIVA DO CABO EM MOVIMENTOS NA CONEXÃO BEM COMO PROTEGER O PINO DE DESTRAVAMENTO DOS CONECTORES CONTRA ENROSCAMENTOS E QUEBRAS. DEVE SER DISPONIBILIZADO PELO FABRICANTE EM PELO MENOS 8 CORES. O ACESSÓRIO DEVE SER CONFECCIONADO EM CABO PAR TRANÇADO, U/UTP (UNSHIELDED TWISTED PAIR), 24AWG X 4 PARES, COMPOSTO POR CONDUTORES DE COBRE FLEXÍVEL, MULTIFILAR, ISOLAMENTO EM POLIOLEFINA E CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE A CHAMA, CONECTORIZADOS À RJ-45 MACHO CATEGORIA 5E -COM CAPA TERMOPLÁSTICA (BOOT) ENVOLVENDO OS CONECTORES NAS DUAS EXTREMIDADES, ESTES CONECTORES (RJ-45 MACHO), DEVE ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA NORMA ANSI/TIA/EIA-568-C.2 CATEGORIA 5E, TER CORPO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA QUE ATENDA A NORMA UL 94 V-0 (FLAMABILIDADE), POSSUIR VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54MM DE NÍQUEL E 1,27 MM DE OURO, PARA A PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO, GARRAS DUPLAS PARA GARANTIA DE VINCULAÇÃO ELÉTRICA COM AS VEIAS DO CABO; POSSUIR CLASSE DE FLAMABILIDADE NO MÍNIMO CM; EXCEDER AS CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS CONTIDAS NA NORMA ANSI/TIA/EIA-568-C.2 CATEGORIA 5E. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E ISO 14001. GARANTIA DO FABRICANTE DE 12 MESES</p>   | UN | 40,000  |  |  |



# Município de Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

|    |  |     |         |  |  |
|----|--|-----|---------|--|--|
| 12 | MINI RACK PAREDE 19" - 12U X 570 - C/ PLANO TRASEIRO - PRETO, COM AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS: POSSUIR ALTURA DE 12U PADRÃO 19"; POSSUIR PROFUNDIDADE DE 570 MM; ESTRUTURA SOLDADA COMPOSTA DE 4 COLUNAS, BASE E TETO; 1 PAR DE PLANOS DE MONTAGEM; 1 PAR DE PERFIS VERTICAIS TRASEIROS; TETO COM FLANGE REMOVÍVEL; PORTA DE AÇO/VIDRO CRISTAL OU ACRÍLICO; LATERAIS REMOVÍVEIS COM FECHO RÁPIDO; POSSUIR KIT DE PORCAS GAIOLA, E PARAFAUSO PARA ATENDER TODOS OS U'S FRONTAIS.POSSUIR 01 BANDEJA FIXA COM FIXAÇÃO FRONTAL E TRASEIRA; ACABAMENTO PADRÃO 100% BEGE OU PRETO. GARANTIA DE 12 MESES.   | UN  | 5,000   |  |  |
| 13 | O CABO DE FORÇA ATX DE 1,2 METROS SEGUE O NOVO PADRÃO DE TOMADAS BRASILEIRAS, COM PLUGUE DE 3 PINOS. POSSUI PROTEÇÃO DE PLÁSTICO NOS PINOS PARA EVITAR CHOQUES ACIDENTAIS POR CONTATO. CARACTERÍSTICAS: PADRÃO BRASILEIRO PLUGUE 3 PINOS, PLUGUE IEC FÊMEA, COMPRIMENTO DO CABO: 1,2 METROS, PROTEÇÃO ANTI-CHOQUES ACIDENTAIS NOS PINOS, COR: PRETA E QUE SEJA COMPATÍVEL COM COMPUTADOR (PC / DESKTOP) E MONITORES.   | UN  | 30,000  |  |  |
| 14 | NOTEBOOK CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS. PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5-10400 (2.9 GHZ ATÉ 4.2 GHZ, CACHE DE 8MB, HEXA-CORE, 11ª GERAÇÃO). TELA DE LED 14" TELA FULL HD WVA DE 14" (1920 X 1080), RETROILUMINADA POR LED, BORDA FINA E COM ANTIRREFLEXO. PLACA DE VÍDEO DEDICADA NVIDIA® GEFORCE® MX330 COM 2GB DE GDDR5. MEMÓRIA DE 8GB (2X4GB), DDR4, 3200MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 32GB (2 SLOTS SODIMM, SEM SLOT LIVRE), SSD DE 256GB PCIE NVME M.2. PLACA DE REDE 802.11AC (WIFI 1X1) + BLUETOOTH. CÂMERA DE ALTA DEFINIÇÃO 1280 X 720 A 30 FPS COM MICROFONES DE ARRAY DUPLA. ALTO-FALANTE REALTEK® ALC3204 ESTÉREO DE 2 W. BATERIA DE 4 CÉLULAS E 53WHR (INTEGRADA). TECLADO RETROILUMINADO – EM PORTUGUÊS (PADRÃO ABNT2). FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC BIVOLT. PORTAS 1 ENTRADA DE HEADSET, 2 USB 3.2 TYPE-A, 1 ETHERNET RJ-45, 1 HDMI 1.4B, 1 USB 3.2 TYPE-C™ DE 2ª GERAÇÃO (DP/POWERDELIVERY), 1 SLOT DE CARTÃO MICROSD, 1 SLOT DE SEGURANÇA WEDGE. LICENÇA WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS ATIVADO, LICENCIADO E ORIGINAL. PESO MÁXIMO 1,99 KG. GRANTIA DE 12 MESES ON -SITE E/OU NO CASO DE HAVER NECESSIDADE DE REMOÇÃO DO (S) EQUIPAMENTO (S) PARA MANUTENÇÃO TÉCNICA EM GARANTIA, A RETIRADA, DEVOLUÇÃO E TRANSPORTE DO (S) MESMOS (S) DEVERÃO SER EFETUADOS PELO FORNECEDOR, SEM QUALQUER ÔNUS. O MODELO, DO EQUIPAMENTO OFERTADO, DEVERÁ ESTAR LISTADO PELA MICROSOFT NO SEU CATÁLOGO DE PRODUTOS COMPATÍVEIS E CERTIFICADOS "HCL" (HARDWARE COMPATIBILITY LIST) EM <a href="https://sysdev.microsoft.com/pt-br/hardware/lpl/">HTTPS://SYSDEV.MICROSOFT.COM/PT-BR/HARDWARE/LPL/</a> PARA O WINDOWS 10 X64 OU, CERTIFICADOS DE COMPATIBILIDADE DO EQUIPAMENTO JUNTO A MICROSOFT. NOTEBOOK DEVE POSSUIR ASSINATURA ÚNICA ORIGINAL E ATIVADO DO MICROSOFT® OFFICE HOME AND BUSINESS 2019. | UN  | 100,000 |  |  |
| 15 | LICENÇAS DE SOFTWARE. LICENÇA OPEN.SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64X. O IDIOMA DO SOFTWARE DEVE SER PORTUGUÊS BRASILEIRO (PT-BR). LICENÇA DEVE POSSUIR RECURSOS DE SEGURANÇA INTEGRADOS, INCLUINDO PROTEÇÕES DE FIREWALL E INTERNET PARA AJUDAR A PROTEGER CONTRA VÍRUS, MALWARE E RANSOMWARE.   | UN  | 180,000 |  |  |
| 16 | LICENÇAS DE SOFTWARE. LICENÇA OPEN. LICENCIAMENTO PERPÉTUO POR VOLUME PARA MICROSOFT OFFICE 2019 PROFESSIONAL QUE POSSUA PACOTE COMPLETO DA MICROSOFT COM WORD, EXCEL, POWER POINT, OUTLOOK, ACCESS E PUBLISHER.   | UN  | 180,000 |  |  |
| 17 | TONER HP M135W ORIGINAL  | UN  | 150,000 |  |  |
| 18 | TONER HP CF258A  | UNI | 80      |  |  |
| 19 | COMPUTADOR ALL IN ONE – PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5-10400 (2.9 GHZ ATÉ 4.2 GHZ, CACHE DE 8MB, HEXA-CORE, 11ª GERAÇÃO) (OU SUPERIOR OU SIMILAR); SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT® WINDOWS® 10, 64 BITS, ORIGINAL EM PORTUGUÊS DO BRASIL, COM LICENCIAMENTO OEM; MEMÓRIA RAM: 8GB / DDR4; HD: 1TB HDD; TELA: TIPO: LED IPS / TAMANHO: 23,8" / RESOLUÇÃO: FULL HD (1920X1080); REDE: ETHERNET LAN 10/100 INTEGRADA; CONEXÃO WIRELESS; SLOT DE CARTÃO DE MEMÓRIA: 4 EM 1 – SD, SDHC, SDXC E MMC; PORTAS: 2 X USB / 1 LEITOR DE CARTÃO 4 EM 1 / 1 ENTRADA DE FONTES DE OUVIDO E MICROFONE / TECLADO: PORTUGUESBR / SEM FIO; MOUSE: SEM FIO; ALIMENTAÇÃO: 110V; ITENS INCLUSOS POR EMBALAGEM: 01 COMPUTADOR ALL IN ONE / 01 TECLADO / 01 MOUSE / 01 FONTE COM CABO DE ALIMENTAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES DO FABRICANTE DO  |     | 50,00   |  |  |



## Município de Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

|    |  |    |       |  |  |
|----|--|----|-------|--|--|
|    | EQUIPAMENTO. O MODELO, DO EQUIPAMENTO OFERTADO, DEVERÁ ESTAR LISTADO PELA MICROSOFT NO SEU CATÁLOGO DE PRODUTOS COMPATÍVEIS E CERTIFICADOS “HCL” (HARDWARE COMPATIBILITY LIST) EM <a href="https://sysdev.microsoft.com/pt-br/hardware/lpl/">HTTPS://SYSDEV.MICROSOFT.COM/PT-BR/HARDWARE/LPL/</a> PARA O WINDOWS 10 X64 OU, CERTIFICADOS DE COMPATIBILIDADE DO EQUIPAMENTO JUNTO A MICROSOFT. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR ASSINATURA ÚNICA ORIGINAL E ATIVADO OFFICE HOME AND BUSINESS 2019.  |    |       |  |  |
| 20 | ÓCULOS REALIDADE VIRTUAL. RESOLUÇÃO DE TELA 2160 X 1200. CAMPO DE VISÃO 110 GRAUS. ÁUDIO COM DUAS ESTAÇÕES DE BASE. ACOMPANHA: HEADSET. CABO 3-EM-1, CABO DE ÁUDIO, FONES DE OUVIDO, ALMOFADAS DE FACE, PANO DE LIMPEZA. ADAPTADOR DE ENERGIA, CABO HDMI, CABO USB, ALMOFADA DE MONTAGEM. 2 CONTROLADORES: 2 ADAPTADORES DE ENERGIA, CONTROLES (2 EM ANEXO), 2 CABOS MICRO-USB. 2 BASES DE DADOS DE ESTAÇÃO: 2 ADAPTADORES DE ENERGIA, 2 KITS DE MONTAGEM (4 PARAFUSOS E 4 ÂNCORAS X PAREDE), CABO DE SINCRONIZAÇÃO. MODELO REFERÊNCIA: HTV VIVE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.  | UN | 6,000 |  |  |
| 21 | MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR INTEL® CORE™ PROCESSADOR INTEL CORE I7, 11ª GERAÇÃO, (CACHE 16MB), 8GB DE MEMÓRIA RAM ARQUITETURA DA MEMÓRIA DUAL CHANNEL DDR4 COM FREQUÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 2666MHZ. DISCO SSD 512GB VÍDEO: PLACA DE VÍDEO INTEGRADA PLACA GRÁFICA DE ALTA DEFINIÇÃO INTEGRADA. DISCO ÓTICO: 1 (UMA) UNIDADE DE GRAVADOR DE DVD-RW. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE 500W REAL ATX, ACEITA TENSÕES DE 110 E 220 VOLTS (BIVOLT), COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR A MÁXIMA CONFIGURAÇÃO DO OBJETO PROPOSTO. GABINETE: TORRE, 4 BAIAS - BLACK PIANO. MÍDIA REMOVÍVEL: LEITOR DE CARTÃO DE MÍDIA 4 EM 1. KIT MOUSE E TECLADO: MOUSE ÓPTICO E TECLADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT2 WIRELESS 2,4 GHZ DE ALTA CONFIABILIDADE COM RECEPTOR WIRELESS COM GARANTIA DE 3 ANOS DO FABRICANTE. MONITOR 19,5" CONFIGURAÇÕES MÍNIMA: MONITOR LED 19,5" WIDESCREEN, COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1360 X 768; TEMPO DE RESPOSTA DE ATÉ 5MS; CONEXÕES D-SUB E DVI-D; HDMI, DISPLAYPORT, SINAL DE VIDEO RGB, ANALÓGICO E DIGITAL; TAXA DE CONTRASTE MÍNIMA DE 5. 000. 000:1 - GARANTIA NACIONAL DO FABRICANTE DE 1 ANO ONSITE COM ASSITÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO. MONITOR 19,5" CONFIGURAÇÕES MÍNIMA: MONITOR LED 19,5" WIDESCREEN, COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1360 X 768; TEMPO DE RESPOSTA DE ATÉ 5MS; CONEXÕES D-SUB E DVI-D; SINAL DE VIDEO RGB ANALÓGICO E DIGITAL; TAXA DE CONTRASTE MÍNIMA DE 5. 000. 000:1 - GARANTIA NACIONAL DO FABRICANTE DE 1 ANO ONSITE COM ASSITÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO. GARANTIA: A GARANTIA DE FUNCIONAMENTO SERÁ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES ON-SITE PARA PEÇAS E SERVIÇOS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO EXCETO KIT MOUSE E TECLADO QUE SERÁ GARANTIA DE 3 ANOS DO FABRICANTE. O MODELO, DO EQUIPAMENTO OFERTADO, DEVERÁ ESTAR LISTADO PELA MICROSOFT NO SEU CATÁLOGO DE PRODUTOS COMPATÍVEIS E CERTIFICADOS “HCL” (HARDWARE COMPATIBILITY LIST) EM <a href="https://sysdev.microsoft.com/pt-br/hardware/lpl/">HTTPS://SYSDEV.MICROSOFT.COM/PT-BR/HARDWARE/LPL/</a> PARA O WINDOWS 10 X64 OU, CERTIFICADOS DE COMPATIBILIDADE DO EQUIPAMENTO JUNTO A MICROSOFT. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR ASSINATURA ÚNICA ORIGINAL E ATIVADO DO MICROSOFT® WINDOWS 10 PRO 64BITS E PACOTE OFFICE HOME AND BUSINESS 2019. | UN | 30,00 |  |  |



## Município de Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

|    |  |    |         |  |  |
|----|--|----|---------|--|--|
| 22 | <p>TABLET: EQUIPAMENTO TIPO TABLET, DISPOSITIVO PESSOAL EM FORMATO DE PRANCHETA QUE PODE SER USADO PARA ACESSO À INTERNET, ORGANIZAÇÃO PESSOAL, VISUALIZAÇÃO DE FOTOS, VÍDEOS, LEITURA DE LIVROS, JORNAIS E REVISTAS, PARA ENTRETENIMENTO COM JOGOS E INTERAÇÕES DIVERSAS. APRESENTA UM ECRÃ TÁTIL, QUE É O DISPOSITIVO DE ENTRADA PRINCIPAL. CAPACIDADE: NO MÍNIMO 64 GB; BOTÕES E CONECTORES: ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO DE 3,5 MM / ALTO-FALANTES ESTÉREO / INÍCIO / SENSOR DE IMPRESSÃO DIGITAL / LIGAR-DESLIGAR REPOUSAR-DESPERTAR / CONECTOR PARA RECARGA / AUMENTAR-DIMINUIR VOLUME / MICROFONES; TELA MULTI-TOUCH DE NO MÍNIMO, 10 POLEGADAS (NA DIAGONAL) COM TECNOLOGIA IPS / RESOLUÇÃO DE, NO MÍNIMO, 2160 X 1620 / REVESTIMENTO RESISTENTE A OLEOSIDADE; CHIP: 64 BITS; CÂMERA FRONTAL DE 5 MP / HDR PARA FOTOS / ESTABILIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE IMAGEM / MODO CONTÍNUO; GRAVAÇÃO DE VÍDEO HD DE 1080P/ GRAVAÇÃO DE VÍDEO HD DE 720P/ POSSUIR ZOOM DE VÍDEO/ ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM DE VÍDEO / VÍDEO COM FOCO AUTOMÁTICO CONTÍNUO / ZOOM DURANTE A REPRODUÇÃO / FORMATOS DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO: HEVC E H.264; DEVE PERMITIR REALIZAR CHAMADAS DE VÍDEO PARA QUALQUER APARELHO COMPATÍVEL VIA WI-FI OU DADOS CELULARES; DEVE PERMITIR REALIZAR CHAMADAS DE ÁUDIO PARA QUALQUER APARELHO COMPATÍVEL COM VIA WI-FI OU DADOS CELULARES; REDE CELULAR E CONEXÕES SEM FIO: WI-FI (802.11A/B/G/N/AC), DUAS FREQUÊNCIAS (2,4 GHZ E 5 GHZ)/ BLUETOOTH 4.2/ LOCALIZAÇÃO: BÚSSOLA DIGITAL / WI-FI/ POSSUIR FUNCIONALIDADE DE GIROSCÓPIO E ACELERÔMETRO / POSSUIR SENSOR DE LUZ AMBIENTE; ENERGIA E BATERIA: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL / RECARGA VIA CABO RECARREGADOR; SISTEMA OPERACIONAL: OPEN SOURCE OU SISTEMA PROPRIETÁRIO; ACESSIBILIDADE: DEVERÁ POSSUIR RECURSOS INTEGRADOS DE ACESSIBILIDADE PARA DEFICIÊNCIAS VISUAIS, AUDITIVAS, COGNITIVAS OU DE MOBILIDADE; DEVERÁ POSSUIR FUNCIONALIDADE DE VERIFICAÇÃO ORTOGRÁFICA\ DEVE PERMITIR O ESPELHAMENTO DE FOTOS, ÁUDIO E VÍDEO / FORMATOS DE VÍDEO COMPATÍVEIS: VÍDEO H.264 DE ATÉ 4K / ADAPTADOR DE ENERGIA USB-C DE 20W; ACESSÓRIOS A SEREM FORNECIDOS CONJUNTAMENTE: FONTE CARREGADORA: ADAPTADOR DE ENERGIA USB-C DE 20W; CAPA TABLET BUMPER TIPO BOLINHA, ANTI-QUEDA - BUMPER CASE: FABRICADO EM SILICONE, ATÓXICO, RESISTENTE E FLEXÍVEL. ABSORVE IMPACTOS CAUSADOS POR QUEDAS.</p> | UN | 150,000 |  |  |
| 23 | <p>STAND ALONE 04 CANAIS - 4 CANAIS NA RESOLUÇÃO 1080P LITE; SAÍDAS DE VÍDEO VGA, HDMI E BNC (CVBS); COMPATIBILIDADE ONVIF: MODO NVR: TRANSFORMA TODOS OS CANAIS BNC EM IP (5 CÂMERAS IP NO TOTAL); FUNÇÃO BNC + IP: ADICIONA 1 CÂMERA IP AO DVR;</p>  | UN | 5,000   |  |  |
| 24 | <p>STAND ALONE 8 CANAIS - 8 CANAIS NA RESOLUÇÃO 1080P LITE; SAÍDAS DE VÍDEO VGA, HDMI E BNC (CVBS); COMPATIBILIDADE ONVIF: MODO NVR: TRANSFORMA TODOS OS CANAIS BNC EM IP (10 CÂMERAS IP NO TOTAL); FUNÇÃO BNC + IP, ADICIONA CÂMERA IP AO DVR.</p>  | UN | 5,000   |  |  |
| 25 | <p>STAND ALONE 16 CANAIS - 16 CANAIS RESOLUÇÃO 1080P LITE; SAÍDAS DE VÍDEO: VGA, HDMI E BNC EM IP (18 CÂMERAS IP NO TOTAL); FUNÇÃO BNC+I, ADICIONA CÂMERA IP AO DVR.</p>   | UN | 5,000   |  |  |
| 26 | <p>HARD DISK SATA 01 TB - HARD DISK PADRÃO SATA (06GB/S); 01 TB; TAMANHO 3,5"; CACHE 64 MB; 7200 RPM E GARANTIA DE 12 MESES.</p>   | UN | 5,000   |  |  |
| 27 | <p>HARD DISK SATA 02 TB - HARD DISK PADRÃO SAS (12GB/S); 02 TB; TAMANHO 3,5"; CACHE 128 MB; 7.200 RPM; GARANTIA DE 12 MESES.</p>   | UN | 5,000   |  |  |
| 2  | <p>HARD DISK 04 TB - HARD DISK, PADRÃO SATA III (06 GB/S); 04 TB; TAMANHO: 3,5", CACHE 64 MB; 5900 RPM, GARANTIA DE 12 MESES.</p>  | UN | 5,000   |  |  |
| 29 | <p>GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE 16 CANAIS - GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE: SUPORTA ATÉ 16 CANAIS IP EM FULL HD @ 30FPS; SUPORTA GRAVAÇÃO EM RESOLUÇÃO FULL HD; 1 SAÍDA HDMI E 1 SAÍDA VGA; SUPORTE PARA 1 HD DE ATÉ 10TB; COMPATÍVEL COM ONVIF PERFIL S.</p>  | UN | 5,000   |  |  |
| 30 | <p>GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE 32 CANAIS - GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE 32 CANAIS: EXCELENTE CUSTO BENEFÍCIO; COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA H 265; ONVIF PERFIL S; SUPORTA ATÉ 2 HDS.</p>   | UN | 5,000   |  |  |
| 31 | <p>GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO 4 CANAIS MULTI HD - 4 CANAIS NA RESOLUÇÃO 4 MP LITE; SAÍDAS DE VÍDEO VGA, HDMI E BNC (CVBS); COMPATIBILIDADE ONVIF; MODO NVR: TRANSFORMA TODOS OS CANAIS BNC EM IP (6 CÂMERAS IP NO TOTAL); FUNÇÃO BNC + IP: ADICIONA CÂMERAS IP AO DVR</p>   | UN | 5,000   |  |  |



## Município de Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

|    |  |    |        |  |  |
|----|--|----|--------|--|--|
| 32 | GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO 8 CANAIS MULTI HD - 8 CANAIS NA RESOLUÇÃO 4MP LITE; SAÍDAS DE VÍDEO VGA, HDMI E BNC (CVBS); COMPATIBILIDADE ONVIF; MODO NVR: TRANSFORMA TODOS OS CANAIS BNC EM IP (12 CÂMERAS IP NO TOTAL); FUNÇÃO BNC +IP: ADICIONA CÂMERAS IP AO DVR.  | UN | 5,000  |  |  |
| 33 | GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE 32 CANAIS GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE 32 CANAIS: COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA H 265; ONVIF PERFIL S; SUPORTA ATÉ 2 HDS.   | UN | 5,000  |  |  |
| 34 | CÂMERA BULLET MULTI-HD COM 20M DE ALCANCE IR - COMPATÍVEL COM AS TECNOLOGIAS HDCVI, AHD-M, HDTV 2.0 E ANALÓGICA; SENSOR MEGAPIXEL DIGITAL DE 1/4"; LENTE MEGAPIXEL DE 2,6MM; MENU OSD; CASE PLÁSTICO; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO; IR INTELIGENTE; TROCA DAS TECNOLOGIAS VIA MENU OSD E VHD CONTROL; ABERTURA ANGULAR 97°; INSTALAÇÃO INTERNA E EXTERNA (IP66).   | UN | 20,000 |  |  |
| 35 | CÂMERA BULLET MULTI-HD COM 30M DE ALCANCE IR - COMPATÍVEL COM AS TECNOLOGIAS HDCVI. AHD-H, HDTV 2.0 E ANALÓGICA; SENSOR MEGAPIXEL DIGITAL DE 1/3; LENTE MEGAPIXEL DE 3.6MM; MENU OSD; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO; IR INTELIGENTE; TROCA DE TECNOLOGIAS VIA MENU OSD E VHD CONTROL; ABERTURA ANGULAR 95° HORIZONTAL; INSTALAÇÃO INTERNA E EXTERNA (IP 66).  | UN | 20,000 |  |  |
| 36 | CÂMERA BULLET HDCVI COM 30M DE ALCANCE IR - RESOLUÇÃO DE 4 MEGAPIXELS; SENSOR MEGAPIXEL DIGITAL DE 1/3"; LENTE MEGAPIXEL DE 3.6MM; MENU OSD; PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO; IR INTELIGENTE; ABERTURA ANGULAR 82° HORIZONTAL; INSTALAÇÃO INTERNA E EXTERNA (IP66).  | UN | 20,000 |  |  |
| 37 | CÂMERA IP MINIDOME HD - RESOLUÇÃO 1,3MP (1,280 X 960); LENTE 2,8MM; IR COM ALCANCE 30M; ACESSO REMOTO VIA CLOUD; COMPATÍVEL COM ONVIF 5; ÂNGULO DE ABERTURA 94°; REGIÃO DE INTERESSE (ROI); PROTOCOLO RTMP.  | UN | 20,000 |  |  |
| 38 | CÂMERA IP MINIDOME HD - RESOLUÇÃO FULL HD - 2MP (1.920 X 1.080); IR ALCANCE DE 30M; SUPORTE POE; ACESSO REMOTO VIA CLOUD; FUNÇÕES BLC, HLC E DWDR; COMPATÍVEL COM O ONVIF PERFIL5; ÂNGULO DE ABERTURA 94°; LENTE DE 3,6MM; REGIÃO DE INTERESSE (ROI); PROTOCOLO RTMP.  | UN | 20,000 |  |  |
| 39 | FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V - AMPERAGEM: 1A; ALIMENTA ATÉ 4 CÂMERAS HD; PARA USO EM SISTEMA CFTV; REDES, CONTROLES DE ACESSO, SISTEMA DE AUTOMAÇÃO; SAÍDA 12,8 VDC; GARANTIA 1 ANO MESMO COM O CONECTOR P4 CORTADO; ENTRADA DE 100 A 240 VAC AUTOMÁTICO.  | UN | 10,000 |  |  |
| 40 | FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V - AMPERAGEM: 3A; ALIMENTA ATÉ 10 CÂMERAS HD; PARA USO EM SISTEMA CFTV, REDES, CONTROLE DE ACESSO, SISTEMA DE AUTOMAÇÃO; SAÍDA 12,8 VDC; GARANTIA DE 1 ANO MESMO CO O CONECTOR P4 CORTADO; ENTRADA DE 100 A 240 VAC AUTOMÁTICO; LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO.  | UN | 10,000 |  |  |
| 41 | FONTE ALIMENTAÇÃO 12 V TIPO MULTISSAÍDAS - AMPERAGEM: 5A; ALIMENTA ATÉ 20 CÂMERAS HD; CONEXÕES DEDICADAS AOS FIOS ELÉTRICOS SEM PRECISAR CONTAR COM O CONECTOR P4; PARA USO EM CFTV, REDES, CONTROLES DE ACESSO E SISTEMA DE AUTOMAÇÃO; SAÍDA DE 12.8VDC; AJUSTÁVEL DE 11,8 A 13,8 VDC; PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA OS BORNES DE CONEXÃO; ENGATE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE; ENTRADA DE 100 A 240 VDC AUTOMÁTICO; LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO.                   | UN | 10,000 |  |  |
| 42 | FONTE 12V TIPO COLMÉIA - AMPERAGEM: 10A; ALIMENTAM ATÉ 40 CÂMERAS HD; PAR USO EM CFTV, REDES, CONTROLE DE ACESSO; SISTEMA DE AUTOMAÇÃO; SAÍDA DE 12,8VDC, AJUSTÁVEL DE 11,8 A 13,8 VDC; ENTRADA DE 100 A 240 VAC AUTOMÁTICO; LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO; SAÍDA COM BORNES.   | UN | 10,000 |  |  |
| 43 | ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND - AC 1200: MAIS VELOCIDADE DE CONEXÃO; DUAL BAND: MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE DADOS; INSTALAÇÃO SUPERF. ÁCIL; CONTROLE PARENTA; 4 PORTAS FAST ETHERNET; 5 ANOS DE GARANTIA; HOMOLOGADO PELA ANATEL;   | UN | 5,000  |  |  |
| 44 | RADIO OUTDOOR – CPE 5 GHZ DE 16 DBI - IDEAL PARA APLICAÇÕES PTMP (PONTO- MULTIPONTO) COMO CLIENTE CPE ATÉ 4KM; POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO DE ATÉ 28 DBM (630 MW); TAXA DE TRANSMISSÃO DE ATÉ 150 MBPS COM PROCESSAMENTO DE ATÉ 60.000 PACOTES POR SEGUNDO (PPS); COMPATIBILIDADE COM PROTOCOLO PROPRIETÁRIO IPOLL (TDMA); HOMOLOGADA NA FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 5,47 – 5,85 GHZ COM SUPORTE A DFS; PORTA ETHERNET BLINDADA E PROTEÇÃO ANTISSURTO ATÉ 15.000 V. | UN | 5,000  |  |  |



## Município de Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

|    |  |    |        |  |  |
|----|--|----|--------|--|--|
| 45 | RADIO OUTDOOR – CPE 5GHZ DE 16 DBI MIMO 2X2 - IDEAL PARA APLICAÇÕES PTMP (PONTO- MULTIPONTO) COMO CLIENTE CPE ATÉ 4KM; POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO DE ATÉ 28 DBM (630 MW); TAXA DE TRANSMISSÃO DE 300 MBPS COM PROCESSAMENTO DE ATÉ 60.000 PACOTES POR SEGUNDO (PPS); COMPATIBILIDADE COM PROTOCOLO PROPRIETÁRIO IPOLL (TDMA); HOMOLOGADA NA FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 5,47 – 5,85 GHZ COM SUPORTE A DFS; PORTA ETHERNET BLINDADA E PROTEÇÃO ANTISSURTO DE ATÉ 15.000 V;  | UN | 5,000  |  |  |
| 46 | CABO COAXIAL 80 % MALHA BIPÓLAR - CABO COAXIAL 80% DE MALHA PARA UTILIZAÇÃO NA LIGAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA. COM ESTE CABO É POSSÍVEL FAZER A LIGAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PASSANDO ALIMENTAÇÃO JUNTO COM A IMAGEM SEM QUE HAJA PERCA NA QUALIDADE. INDICADO PARA QUALQUER SISTEMA DE SEGURANÇA (CFTV). POR SER FLEXÍVEL SUA INSTALAÇÃO SE TORNA BEM MAIS ÁGIL. INDICADO PARA: MICRO CÂMERAS, CÂMERAS PROFISSIONAIS, CÂMERAS COM INFRAVERMELHO, ETC. MALHA: 80% ESPESSURA: 4MM FLEXÍVEL MEDIDA: ROLO COM 100 METROS.   | UN | 5,000  |  |  |
| 47 | CABO DE REDE CAT 5E - CONSTITUÍDO DE CONDUTORES DE COBRE ISOLADOS EM TERMOPLÁSTICO E REUNIDOS EM UM NÚCLEO PROTEGIDO POR CAPA EXTERNA DE MATERIAL ANTICHAMA, O CABO CAT5E É UMA DAS CATEGORIAS DE TRANSMISSÃO ESPECIFICADAS PELOS ÓRGÃOS REGULAMENTADORES ANSI E TIA, QUE LEVAM EM CONSIDERAÇÃO O NÍVEL DE CONFIABILIDADE DE CADA REDE A PARTIR DE NORMATIZAÇÕES. O CABO CAT5E PODE SER APLICADO TANTO EM INSTALAÇÃO HORIZONTAL INTERNA, OU EXTERNA COM PROTEÇÃO UV OU DUPLA CAPA. A PARTIR DO CABO CAT5E É POSSÍVEL TRANSMITIR DADOS – OU FREQUÊNCIA – DE ATÉ 100 MHZ, SENDO ESSA CATEGORIA CONSIDERADA UMA DAS MAIS ALTAS VELOCIDADES PARA AS REDES DE PADRÃO ETHERNET. OU SEJA, SEU PADRÃO DE TRANSMISSÃO GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3Z, ATINGE ATÉ 1.000 MBPS, OU 1 GBPS. ROLO 300M. | UN | 5,000  |  |  |
| 48 | BALUN COM TRANSMISSÃO DE VIDEO - COMPATÍVEL COM AS RESOLUÇÕES ANALÓGICA (CVBS) E HD (720P), FULL HD, 4 MP E 4K; BORNE DE PARAFUSO; TRANSMISSÃO DE VÍDEO SEM ALIMENTAÇÃO; COMPATÍVEL COM OS CABOS UTP, CAAT5 E CAT 6; ALCANCE HDCVI 300 M NA RESOLUÇÃO 7250P, 200M NA RESOLUÇÃO 1080P E 120M EM RESOLUÇÃO ATÉ 2160P; ALCANCE HDTVI E AHD 250M NA RESOLUÇÃO 720P, 150M NA RESOLUÇÃO 1080P E 120M EM RESOLUÇÃO ATÉ 2160P; ALCANCE ANALÓGICO (CVBS) 400M.  | UN | 5,000  |  |  |
| 49 | CONVERSORES DE MÍDIA FAST MONOMODO 20KM WDM - PROPORCIONAM ENLACES DE FIBRA ÓPTICA DE ATÉ 20KM; PERMITEM O USO DE UMA ÚNICA FIBRA ÓPTICA PARA RX E TX; AUMENTO DE VIDA ÚTIL PELA IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS NO LINK POR LFP; 1 PORTA SC 100 MBPS; 1 PORTA RJ45 10/100 MBPS; AUTO MDI/MDIX PARA DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE CABOS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO; COMPRIMENTO DE ONDA TX 1550NM/RX 1.310 NM <sup>1</sup> ; COMPRIMENTO DE ONDA TX 1.310 NM/TX 1.550 NM <sup>2</sup> .  | UN | 5,000  |  |  |
| 50 | CABO DE FIBRA ÓPTICA BOBINA 1 MK CABO ÓPTICO DROP COMPACTO – CONVENCIONAL O CABO ÓPTICO CFOAC DROP UTILIZA FIBRA ÓPTICA OTIMIZADA PARA PEQUENAS CURVATURAS, COM CAPA EXTERNA ANTI-UV, RESISTENTE A INTEMPÉRIES E BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS SEM HALOGÊNIO (LSZH). COM SUA COMPOSIÇÃO COMPACTA, FOI ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA INSTALAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS DE ACESSO FINAL AO ASSINANTE, EM REDES FTTH (FIBER TO THE HOME). POR SER UM CABO AUTO-SUSTENTADO, É INDICADO PARA INSTALAÇÕES EM ÁREAS RURAIS E URBANAS, PARA VÃOS DE ANCORAGEM DE ATÉ 80 METROS. TOLERÂNCIA NOMINAL: +/- 3%.  | UN | 20,000 |  |  |
| 51 | CAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV - MATERIAL PLÁSTICO; COMPATÍVEL COM CÂMERAS DOME OU BULLET; INSTALAÇÃO NO TETO OU PAREDE; INSTALAÇÃO INTERNA;  | UN | 10,000 |  |  |
| 52 | CAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV - MATERIAL PLÁSTICO; COMPATÍVEL COM CÂMERAS DOME OU BULLET; INSTALAÇÃO NO TETO OU PAREDE; INSTALAÇÃO INTERNA OU EXTERNA (IP65).  | UN | 10,000 |  |  |
| 53 | CONECTOR PARA ALIMENTAÇÃO - CONECTOR DO TIPO P4 MACHO; INSTALAÇÃO INTERNA.   | UN | 50,000 |  |  |
| 54 | CONECTOR PARA ALIMENTAÇÃO - CONECTOR DO TIPO P4 FÊMEA; INSTALAÇÃO INTERNA.   | UN | 50,000 |  |  |
| 55 | CONECTOR PARA VÍDEO - CONECTOR TIPO BNC BORNE OU MOLA; INSTALAÇÃO INTERNA.   | UN | 50,000 |  |  |
| 56 | CONECTOR PARA CABO DE REDE (UTP) - CONECTOR RJ 45; COM 3 P DE OURO; COMPATÍVEL COM CABO DE REDE CAT 5E OU CAT 6; INSTALAÇÃO INTERNA.   | UN | 50,000 |  |  |



|    |   |    |        |  |  |
|----|---|----|--------|--|--|
| 57 | MINI RACK - ESTRUTURA APARAFUSADA COMPOSTA POR 4 COLUNAS, BASE E TETO; PORTA FRONTAL EM ACRÍLICO POLIESTIRENO COM FECHO E CHAVE YALE; FECHAMENTOS LATERAIS REMOVÍVEIS COM FECHO RÁPIDO; FECHAMENTO TRASEIRO PARA FIXAÇÃO À PAREDE; 2 PARES DE PLANOS DE MONTAGEM, COM FURAÇÃO DE 1/2 EM 1/2U. | UN | 10,000 |  |  |
|----|---|----|--------|--|--|

**VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO DO CERTAME: - R\$ 2.876.167,27 (Dois milhões oitocentos e setenta e seis mil cento e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos).**

### 3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica para atender as necessidades das Secretarias do Município de Santo Antônio do Pinhal.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

### 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

**5.1 ENTREGAS PARCELADAS SEM PEDIDO MÍNIMO**, dentro do prazo de até 10 (dez) dias, após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A.F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil.

**5.1.1** Os produtos deverão ser novos, nunca utilizados, e deverão atender integralmente a descrição do ANEXO I deste edital, entrega no prazo de 10 dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, no seguinte endereço Avenida Ministro Nelson Hungria, 52 – Centro, Santo Antônio do Pinhal/SP, ou ainda em local indicado na A.F.

**5.2.** A Prefeitura do Município de Santo Antônio do Pinhal, quando da entrega dos itens, verificará se os produtos estão de acordo com o solicitado no presente edital. Caso não estejam, será devolvido o produto que não preencher os requisitos solicitados, para troca imediata por outro. A providência com a troca do produto entregue em desacordo com o solicitado no Edital, será de inteira responsabilidade e sob as expensas da empresa contratada.

**5.3** Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constante do presente Edital e o produto entregue, a Prefeitura do Município de Santo Antônio do Pinhal poderá solicitar esclarecimentos junto aos fabricantes dos itens.

**5.4** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de frete, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega;

**5.5** Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega do material;

**5.6.** A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.

**5.6.1- A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fone/fax (12) 3666-1918 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.**

**5.6.2-** O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**5.6.3-** As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

**5.4-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**5.5** Nos termos do art.73, inciso II, alíneas a e b da lei nº 8.666/93, os objetos dessa aquisição, serão recebidos da seguinte forma:

**5.5.1** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

**5.5.2** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**5.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5.7** Os bens ou produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.8** Apresentar os produtos com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados devem estar em língua portuguesa.

**5.9** *"Eventual alegação de descumprimento contratual por conta de requisição administrativa de produtos junto ao fabricante ou ao fornecedor por conta da urgência decorrente da pandemia por corona vírus deve vir acompanhada de comunicação oficial do respectivo ente público requisitante."*

## **6 . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** São obrigações da Contratante:

**6.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**6.1.2** Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**6.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**6.1.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7 . OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1A** Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

**7.1.2** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**7.1.3** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.4** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.5** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**7.1.6** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, frete, seguro, e, eventuais perdas



ou danos.

**7.1.7** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações edilícias ou legais a que estiver sujeito;

**7.1.8** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

**7.1.9** Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**7.1.10** Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao Município o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

**7.1.11** Substituir o produto recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da data do recebimento da notificação do Município, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos itens/lotes recusados;

**7.1.12** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.1.13** Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;

**7.1.13.1** O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 090/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**Processo Administrativo Municipal n° 191/2021 – Processo de Compra n° 191/2021**

**DADOS DA EMPRESA LICITANTE:**

Razão social:

\_\_\_\_\_

CNPJ n°: \_\_\_\_\_ Telefones:

\_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência n°. \_\_\_\_\_ Conta n°. \_\_\_\_\_

Endereço completo:

\_\_\_\_\_

E-mail Institucional: \_\_\_\_\_ E-mail Pessoal<sup>1</sup>:

\_\_\_\_\_

| Item | Descrição | Unid. | QUANT | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------|-------|-------|----------------|-------------|
|      |           |       |       |                |             |

**Validade da proposta: 60 dias:** \_\_\_\_\_

**Prazo de entrega: ENTREGAS PARCELADAS**, dentro do prazo de até 10 dias corridos após a emissão de autorização de fornecimento (A.F).

**DECLARAÇÕES:**

1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, transporte, alimentação e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto do Pregão \_\_\_\_/2021;

2 - Declaro que aceito todas as exigências do **Edital do Pregão \_\_\_\_/2021** e de seus Anexos.

Local, data.

\_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal da Empresa

RG N.º

CPF N.º

CARIMBO DA EMPRESA

<sup>1</sup> A empresa deverá obrigatoriamente informar o E-mail pessoal do representante da empresa afim de cumprir com as determinações da Instrução 02/2008 e Aditamento 001/p do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

\_\_\_\_\_



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA  
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Ao pregoeiro e equipe de apoio  
Município de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede a ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr(a) ....., Portador (a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura do Contrato.

Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: .....Endereço da empresa: .....Telefone: .....

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor (a) ....., portador (a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º xxx/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Local e data.**

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:



**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2021**

**DECLARAÇÃO**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



**ANEXO - V**  
**Pregão Eletrônico nº. 053/2021**  
**Processo nº. 191/2021**  
**Município de Santo Antônio do Pinhal – São Paulo**

Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de \_\_\_\_\_

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL**, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.701.455/0001-72, estabelecido à Avenida Ministro Nelson Hungria, nº 52, Centro, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor Anderson José Mendonça, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº ....., e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., doravante designado PREFEITURA, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 e do Decreto Municipal nº 11, de 01/03/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e demais normas aplicáveis à espécie, resolve registrar os preços do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/ 2021 devidamente adjudicado e homologado, para “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS**” a serem suportados com recursos do Município, como garantia para funcionamento de atividades meio ou de natureza provisória, tendo sido, o(s) referido(s) preço(s), oferecido(s) pela(s) empresa(s) abaixo, cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º lugar no certame acima numerado.

Item 01: (nome da empresa) (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), com sede na\_\_\_\_\_, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_;

**1 – OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº\_/20\_, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

**2– VIGÊNCIA**

**2.1** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**2.2** Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de Santo Antônio do Pinhal não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**ENTREGAS PARCELADAS SEM PEDIDO MÍNIMO**, dentro do prazo de até 10 (dez) dias, após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A.F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil.

**3.1.1** Os produtos deverão ser novos, nunca utilizados, e deverão atender integralmente a descrição do ANEXO I deste edital, entrega no prazo de 10 dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, no seguinte endereço Avenida Ministro Nelson Hungria, 52 – Centro, Santo Antônio do Pinhal/SP, ou ainda no local indicado



na A.F.

**3.2.** A Prefeitura do Município de Santo Antônio do Pinhal, quando da entrega dos itens, verificará se os produtos estão de acordo com o solicitado no presente edital. Caso não estejam, será devolvido o produto que não preencher os requisitos solicitados, para troca imediata por outro. A providência com a troca do produto entregue em desacordo com o solicitado no Edital, será de inteira responsabilidade e sob as expensas da empresa contratada.

**3.3** Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constante do presente Edital e o produto entregue, a Prefeitura do Município de Santo Antônio do Pinhal poderá solicitar esclarecimentos junto aos fabricantes dos itens.

**3.4** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de frete, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega;

**3.5** Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega do material;

**3.6.** A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.

**3.6.1- A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fone/fax (12) 3666-1918 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.**

**3.6.2-** O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**3.6.3-** As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

**3.4-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**3.5** Nos termos do art.73, inciso II, alíneas a e b da lei n° 8.666/93, os objetos dessa aquisição, serão recebidos da seguinte forma:

**3.5.1** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

**3.5.2** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**3.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**3.7** Os bens ou produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.8** Apresentar os produtos com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados devem estar em língua portuguesa.

**3.9 "Eventual alegação de descumprimento contratual por conta de requisição administrativa de produtos junto ao fabricante ou ao fornecedor por conta da urgência decorrente da pandemia por corona vírus deve vir acompanhada de comunicação oficial do respectivo ente público requisitante."**

#### **4 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**



**4.1.** Durante o prazo de validade do registro, a empresa **DETENTORA** poderá ser convidada a firmar contratações mediante autorização da **CONTRATANTE**, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e seus anexos e as determinações contidas na legislação pertinente.

**4.2.** O contrato para fornecimento do objeto poderá ser representado pela Ordem de Compra, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, sendo a sua celebração formalizada pelo recebimento ou retirada pela **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços, podendo ainda a Administração quando julgar conveniente, especialmente quando diante da necessidade de garantir os direitos e obrigações futuros, firmar contrato individual que possa resguardar no que tange às necessidades impostas para àquele contrato as partes em ajuste.

**4.3.** Aplica-se aos contratos decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

## **5– REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

**5.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**3.3** O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

**3.4** Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

**3.5** Quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

**3.6** Quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**3.7** Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

**3.8** Por razões de interesse público devidamente justificadas;

**3.9** Quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

**5.10** A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**5.11** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **6. PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento do objeto. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de compras por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa contratada.

**6.2.** Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

**6.3.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

**6.4.** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**6.5.** A despesa estimada correrá por contada dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações da Contratante:



**7.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**7.1.2** Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**7.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**7.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**7.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**7.1.5.1** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

**8.1.2** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**8.1.3** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.4** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.5** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**8.1.6** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, frete, seguro, e, eventuais perdas ou danos.

**8.1.7** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações edilícias ou legais a que estiver sujeito;

**8.1.8** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

**8.1.9** Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**8.1.10** Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao Município o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

**8.1.11** Substituir o produto recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da data do recebimento da notificação do Município, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos itens/lotes recusados;

**8.1.12** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.1.13** Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;

**8.1.13.1** O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **9 DAS PENALIDADES**



**9.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, **FALHAR** ou **FRAUDAR** na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**9.2** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

**9.3** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por até igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas no edital em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes

## **10 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1.** O compromisso do fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Autorização de fornecimento, nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

**10.2.** A **CONTRATANTE** pode cancelar a qualquer momento o Ata de Registro de Preço, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua **DETENTORA** ou qualquer indenização por parte da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal, nos termos da Legislação vigente.

**10.3-** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, têm caráter orientativo (preço máximo), podendo a Administração realizar outra pesquisa quando do ato da contratação, podendo tomar por base preços de outros registros publicados na imprensa local ou nacional, devendo nesse caso constar do respectivo processo de pagamento.

**10.4-** Os pedidos à **DETENTORA** da Ata deverão ser efetuados através de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO e/ou NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de e-mail ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidades, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os entregou e recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de requisição e liquidação.

**10.5.** A **DETENTORA** fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal, submetendo-se sempre a possibilidade de ser convidada para retomada da negociação em decorrência das quantidades demandadas ou quando o comportamento do mercado demonstrar inflação ou mesmo deflação.

**10.6.** Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações constantes das exigências formuladas, incluídas nesta Ata, serão rescindidos sem comunicação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

**10.7.** O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal será o vigente na data em que o pedido for entregue à **DETENTORA** da Ata de Registro de Preço, independentemente da data de fornecimento do objeto ou da autorização da readequação através da **CONTRATANTE**, nesse intervalo de tempo.

**10.8.** Na hipótese da **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via Sedex com aviso de recebimento - AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

**10.9.** A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a **CONTRATANTE**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

**10.10.** As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

**10.11.** Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do objeto conforme definido na sua proposta e aceito pelo Pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código de Defesa do Consumidor.



**10.12.** Os pontos omissos ou não previstos nesta Ata deverão ser decididos pela equipe da Comissão de Permanente de Licitações, submetidos à Assessoria Jurídica e, em ato de controle definitivo a Ordenadora da Despesa, sempre sob anuência da **CONTRATANTE**.

**10.13.** Todas as garantias e privilégios definidos no Edital, com base na Lei 123/2006 estarão resguardados por esta Ata de Registro como se nela transcritas para todos os efeitos legais e administrativos.

**11– FORO**

**11.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São Bento do Sapucaí.

**11.2** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes

Santo Antônio do Pinhal, de de 20\_.

**ANDERSON JOSÉ MENDONÇA**  
**Prefeito Municipal**

Representante da Empresa

Testemunhas: -

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



**ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO**  
**Pregão Eletrônico nº 053/2021**  
**Processo nº 191/2021**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL**, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.701.455/0001-72, estabelecido à Avenida Ministro Nelson Hungria, nº 52, Centro, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor Anderson José Mendonça, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº ....., e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., doravante designado PREFEITURA, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, representado(a) pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF \_\_\_\_\_, doravante denominada(s) CONTRATADA (S), resolvem firmar o presente ajuste de Contrato nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 e do Decreto Municipal nº 11, de 01/03/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e demais normas aplicáveis à espécie, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

**1.1 CARACTERÍSTICAS:**

| ITEM | UNID | QTDE | DESCRIÇÃO | MARCA | VL UNIT | VL TOTAL |
|------|------|------|-----------|-------|---------|----------|
| 1    |      |      |           |       |         |          |
| 2    |      |      |           |       |         |          |
| 3    |      |      |           |       |         |          |
|      |      |      |           |       |         |          |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**2.1 - ENTREGAS PARCELADAS SEM PEDIDO MÍNIMO**, dentro do prazo de até 10 (dez) dias, após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A.F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil.

**2.1.1** Os produtos deverão ser novos, nunca utilizados, e deverão atender integralmente a descrição do ANEXO I deste edital, entrega no prazo de 10 dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, no seguinte endereço Avenida Ministro Nelson Hungria, 52 – Centro, Santo Antônio do Pinhal/SP, ou ainda em local indicado na A.F.

**2.2.** A Prefeitura do Município de Santo Antônio do Pinhal, quando da entrega dos itens, verificará se os produtos estão de acordo com o solicitado no presente edital. Caso não estejam, será devolvido o produto que não preencher os requisitos solicitados, para troca imediata por outro. A providência com a troca do produto entregue em desacordo com o solicitado no Edital, será de inteira responsabilidade e sob as expensas da empresa contratada.

**2.3** Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constante do presente Edital e o produto entregue, a Prefeitura do Município de Santo Antônio do Pinhal poderá solicitar esclarecimentos junto aos fabricantes dos itens.

**2.4** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de frete, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega;

**2.5** Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega do material;



**2.6.** A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.

**2.6.1-** **A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fone/fax (12) 3666-1918 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.**

**2.6.2-** O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**2.6.3-** As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

**2.4-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**2.5** Nos termos do art.73, inciso II, alíneas a e b da lei nº 8.666/93, os objetos dessa aquisição, serão recebidos da seguinte forma:

**2.5.1** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

**2.5.2** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**2.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**2.7** Os bens ou produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**2.8** Apresentar os produtos com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados devem estar em língua portuguesa.

**2.9** *"Eventual alegação de descumprimento contratual por conta de requisição administrativa de produtos junto ao fabricante ou ao fornecedor por conta da urgência decorrente da pandemia por corona vírus deve vir acompanhada de comunicação oficial do respectivo ente público requisitante."*

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência contrato inicia-se com sua assinatura vigendo até o dia \_\_\_\_\_ (12 meses), contados a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** – O presente contrato tem o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e correrão por contada dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

**4.2** – O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada em até 30 dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009), devidamente conferida e atestada pela unidade competente.

**4.3.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**4.3.1.** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta,



assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 5.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;
- 5.1.2** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.3** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.4** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.5** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.1.6** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, frete, seguro, e, eventuais perdas ou danos.
- 5.1.7** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações edilícias ou legais a que estiver sujeito;
- 5.1.8** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;
- 5.1.9** Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 5.1.10** Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao Município o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;
- 5.1.11** Substituir o produto recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da data do recebimento da notificação do Município, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos itens/lotes recusados;
- 5.1.12** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.1.13** Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;
- 5.1.13.1** O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações da Contratante:

- 6.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2** Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.1.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA**

**7.1.** Nos termos do Art. 56 “caputs” da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.



### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES**

**8.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**8.2.** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

**8.3** - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por até igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas no edital em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

**9.1** - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, ..... de ..... de 2021.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL**

**ANDERSON JOSÉ MENDONÇA**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_



**ANEXO LC 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Conforme as Instruções nº 01/2020 Área Municipal do TCESP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO Nº: /2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DONERY DOS SANTOS AMANTE - OAB/SP Nº 295.096

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo Antônio do Pinhal, de de 2021

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

Conforme as Instruções nº 01/2020 Área Municipal do TCE-SP.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

CNPJ Nº: 45.701.455/0001-72

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO Nº: /2021

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício
- d) Financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- e) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- f) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Santo Antônio do Pinhal, de de 2021.

**ANDERSON JOSÉ MENDONÇA**  
**Prefeito Municipal de Santo Antônio do Pinhal**



**ANEXO VII– DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021**

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a *Elaboração do Contrato*. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:** .....  
**CNPJ:**.....**INSC. ESTADUAL:** .....**INSC. MUNICIPAL** .....  
**TELEFONE: (...)** .....  
**EMAIL:** .....  
**ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, CEP).**

**QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:**

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

**NOME COMPLETO:** .....  
**DATA DE NASCIMENTO:** ...../...../.....  
**ESTADO CIVIL**.....**NACIONALIDADE:** .....  
**EMAIL:** .....  
**TELEFONE: (...)** .....

**CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:** .....  
**RG (com órgão e estado emissor):** .....**CPF:** .....

**ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):**

.....  
.....